

AA

SR  
SR

**CONTRATO COM MIRIAM DIAS MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL,  
PARA IMPLEMENTAR PROJETOS NA ÁREA SOCIAL**

**CONTRATO Nº. 223/022**

**VALOR DO ATO - 30 432,96 €**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----  
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----  
**MIRIAM DIAS MARTINS**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 28 de novembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Miriam Dias Martins, prestação de serviços, na área do serviço social, para implementar projetos na área social**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo o prazo é de **24 (vinte e quatro) meses, com início em 1 (um) de dezembro do corrente ano**, é adjudicada pelo valor **30 432,96 € (Trinta Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Euros e Noventa e Seis Cêntimos )**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, sendo o valor mensal de **1268,04 € (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.-----

**TERCEIRA**

De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, e do Anexo I do referido documento, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações: -----

a). Garantir a intervenção com comunidades ciganas e pessoas em situações de sem abrigo, com a dinamização de ações e definição de projetos de intervenção local, tendo em vista a possibilidade da inclusão desta população. -----

b). Acompanhar e garantir a dinamização do **Gabinete de Inserção Profissional (GIP)**, no âmbito da parceria existente com o Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, no sentido de garantir o apoio a jovens e adultos desempregados para a definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, ao abrigo do respetivo Contrato por Objetivos entre o Município e o Instituto de Emprego e Formação Profissional; -----

c). Colaborar no acompanhamento das visitas domiciliárias, tendo em vista a elaboração de informações e relatórios sociais, no âmbito do acompanhamento de indivíduos e/ou famílias no processo de resolução dos seus problemas.; -----

d). Acompanhar processos no âmbito do FES-Fundo de Emergência Social, articulando com os diversos serviços da comunidade, tendo em vista a resolução concertada da situação-problema; -----

2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

#### QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelo serviço competente. -----

#### QUINTA

1). O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta; -----

2). Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 12ª do respetivo caderno de encargos; -----

3). Podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 13ª do respetivo caderno de encargos; -----

AA

AD

Q.

#### SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

#### SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara datado de catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, com delegação de competências da secção da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte e um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica **04/01 01 07**, com o número sequencial de compromisso 118585 e da seguinte forma: -----

- No **corrente ano**, o montante de **1268,04 €** (mil duzentos e sessenta e oito e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%. -----
- No **ano de 2023**, o montante de **15 216, 48 €** (quinze mil duzentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%. -----
- No **ano de 2024**, o montante de **13 948, 44 €** (treze mil novecentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%. -----

#### OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, [REDACTED] [REDACTED] o Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa (Algarve);-----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificado de Registo Criminal;-----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 30 de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

